

I – Zelar pelo material recebido;
 II – Não usar o nome da organização ou do projeto para angariar fundos, pedir donativos, obter regalias ou beneficiar-se de qualquer forma;
 III – Trabalhar em harmonia com os demais integrantes da Rede;
 IV – Comunicar os períodos de folga desejáveis com antecedência;
 V – Não modificar a rotina do serviço de nenhum setor;
 VI – Em caso de afastamento ou desligamento voluntário, comunicar com antecedência e por escrito à coordenação;
 VII – Manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;
 VIII – Respeitar valores e crenças das pessoas com as quais trabalha;
 IX – Usar de bom senso para resolver os imprevistos, além de informá-los aos responsáveis.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA REDE LOCAL DE CIDADANIA

Art. 8º. Compete à Rede Local de Cidadania:

1. Assessorar as demais instâncias de governança do Programa TERPAZ quanto ao acompanhamento das ações do Programa in loco;
2. Organizar a implementação dos programas, projetos e ações, promovendo a gestão integrada das políticas públicas no território;
- III. Compatibilizar o uso dos espaços e equipamentos disponíveis;
1. Auxiliar na comunicação entre os atores envolvidos e na transparência do processo;
2. Promover a participação dos parceiros locais na execução das ações;
3. Sistematizar as informações sobre o andamento das ações e os resultados;
- VII. Instituir comitês com o objetivo de subsidiar a implementação do Programa in loco.
- VIII. Informar sobre os riscos que podem afetar as atividades ou os resultados na implementação das ações; e
1. Articular e organizar ações formativas como encontros e oficinas para os atores envolvidos no processo.

Art. 9º. São atribuições do NAC no âmbito da Rede Local de Cidadania:

1. presidir as reuniões da Rede e dirigir os respectivos trabalhos;
2. fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;
- III. dar encaminhamento das questões à Câmara Técnica Intersetorial;
1. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
2. criar Comitês para subsidiar a implementação do TERPAZ; e
3. exercer outras atribuições para o funcionamento da Rede.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Rede reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, de acordo com o calendário preestabelecido e, extraordinariamente, quando convocado pelo NAC.

Art. 11. A chamada e a pauta das reuniões, juntamente com as proposições, serão encaminhadas aos membros da Rede, preferencialmente, na forma eletrônica, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

- 1º. As convocações que tratam do art. 10 são de cunho obrigatório, nos termos do art. 6º, por se tratar de serviços relevante a Administração Pública.
- 2º. As equipes técnicas e os representantes da sociedade civil poderão enviar sugestões de pauta para as reuniões.

Art. 12. O NAC providenciará a divulgação e publicação das Atas, através de meio eletrônico de seu sítio.

SEÇÃO I

DOS COMITÊS E DO FÓRUM

Art. 13. A Rede contará com comitês, formados a partir da comunidade, que subsidiará na implementação do Programa

Art. 14. Os Comitês serão:

1. Comitê de Comunicação;
2. Comitê de Mobilização; e

Parágrafo Único. Poderão ser criados outros Comitês, à critério de cada Rede.

Art. 15. O Comitê de Comunicação tem o objetivo de otimizar a utilização dos meios, dos instrumentos e dos canais de comunicação disponíveis no território para divulgar informações do Programa e terá como responsabilidade:

1. Divulgar as informações relacionadas ao Programa (atividades realizadas e programadas);
2. Apoiar na seleção dos meios, os instrumentos e os canais de comunicação a serem utilizados no território;
- Identificar o tipo de linguagem (para atingir a população como um todo);
1. Identificar os pontos estratégicos para a distribuição do material para a população, previamente aprovado pela SECOM, para a população.

Art. 16. O Comitê de Mobilização tem o objetivo de definir e implementar estratégias de engajamento da população, possibilitando a ampliação de espaços de participação e terá como responsabilidade:

1. Mobilizar a população local para participação do processo;
2. Apoiar na organização das reuniões com os representantes da sociedade civil organizada;
- Auxiliar na identificação dos espaços que serão utilizados pela equipe para realização de convites e eventos para toda a população.

Art. 17. A Rede Local de Cidadania terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Regimento para estabelecer critérios para a formação e a dinâmica dos Comitês.

Art. 18. Será criado Fórum Permanente que reuni-se-á, ordinariamente, uma vez por mês com dinâmica própria a ser elaborada em conjunto com os representantes da sociedade civil e equipes técnicas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas por deliberação dos membros da Rede.

Art. 20. A organização e o funcionamento da Rede serão regidos pelos dispositivos deste Regulamento, e pelo Decreto nº 141, de 11 de junho de 2019 e suas atualizações.

Art. 21. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA BARROSO

Núcleo de Articulação e Cidadania

Diretora Geral

Protocolo: 495623

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 546/2019 – CMG, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO: O Processo nº 821/2019 – CMG, datado de 12/11/2019

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao militar abaixo mencionado por ter que seguir viagem para os municípios de ABAETETUBA E PARAUAPEBAS/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS
CAP QOPM RG 31133 JOSIAS ALVES FILHO	5887445/1	683.986.032-91	14/11 a 19/11/2019	5,5 (Completas)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 13 de novembro de 2019

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 495958

PORTARIA Nº 547/2019 – CMG, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO: O Processo nº 820/2019 – CMG, datado de 12/11/2019

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo mencionados por terem que seguir viagem para os municípios de ABAETETUBA E PARAUAPEBAS/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS
INACIO DE SOUZA	336986/1	106.276.342-49	14/11 a 19/11/2019	5,5 (Completas)
ALAN WANTUIR DE MELO DIAS	5826322/1	411.605.502-63	19/11/2019	

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 13 de novembro de 2019

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 495979

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA Nº 722/2019-PGE.G., de 12 de novembro de 2019

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora, Samira Hachem Franco Costa, identidade funcional nº 57206455/1 a se afastar de suas funções no período de 18.11 a 07.12.2019, para gozo de residual de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, interrompida pela PORTARIA Nº 502/2019-PGE.G., de 05.08.2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 495949

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 702/2019 – PGE. G. Belém (PA), 13 de Novembro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,

no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor Altair de Oliveira Moraes Filho, Acessor, matrícula nº 5908704/2 para acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo discriminado: Contrato nº 024/2019 – PGE e MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA.

II - As atribuições de fiscalização estão insertas na Cláusula Nona – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE do Contrato.